

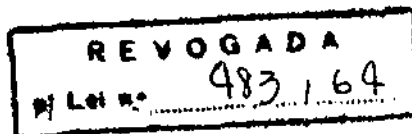


2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE S. PAULO

L E I nº 387-61



ANTÔNIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba .

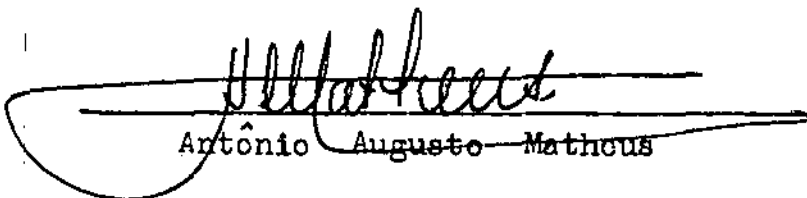
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 315, de 14 de janeiro de 1960, passa a ter a seguinte redação- " Art. 1º - Fica criada a Taxa de Turismo que será cobrada na base de 5% (cinco por cento) sobre as contas dos hotéis, pensões e restaurantes ".

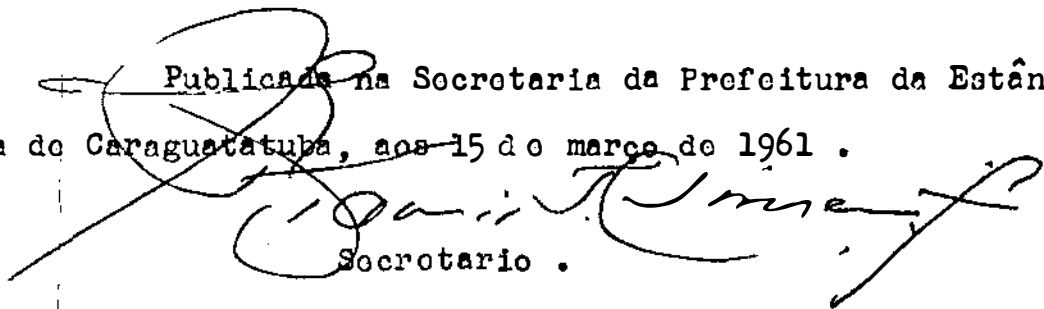
Art. 2º - Fica revogado o paragrafo único da mencionada Lei nº 315 .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 15 de março de 1961


Antônio Augusto Mathews
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 15 de março de 1961 .


Secretario .